

Relatório da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Contee

— Setembro de 2016 a junho de 2021 —

Realizada a primeira reunião da nova Diretoria Executiva Gestão 2016-2020 ocorrida em 19 de outubro de 2016, o Coletivo Jurídico da Contee foi convocado para o dia 22 de novembro, tendo como pauta, além do Planejamento da Gestão 2016/2020, em discussão as Negociações Coletivas para 2017, a Importância do Protesto Judicial face a Suspensão da Súmula 277 do TST e a Reforma da Previdência.

Durante a gestão, este Coletivo reuniu oito vezes, sendo as duas últimas de forma virtual, em razão da Pandemia Covid-19.

As reuniões do Coletivo normalmente ocorriam no auditório do SINPROEP DF, mas a partir da reunião do dia 09 de maio de 2018, estas passaram a ser realizadas na nova sede da Contee recentemente adquirida e reformada.

Na pauta destas reuniões assuntos relevantes como estratégias de negociação coletiva, discussões sobre projetos de leis em tramitação que atingem diretamente os interesses dos profissionais da educação e da classe trabalhador de uma forma geral. Alteração na jurisprudência seja em razão de julgados no Tribunal Superior do Trabalho ou no Supremo Tribunal Federal. A pertinência da participação da Contee como autora ou como *amicus curiae* em ADI's ou ADPF's. Análise da repercussão de leis como a reforma trabalhista (lei 13.467/2017) ocorrida logo após o impeachment da presidente Dilma, reforma da Previdência, Medidas Provisórias que alteram os direitos dos trabalhadores. Também são discutidos assuntos concernentes ao direito educacional, destacando dentre outros, a reforma do Ensino Médio instituída pela MP 746/2016.

Para relembrar, o Coletivo Jurídico da Contee foi instituído em 2004 como órgão jurídico auxiliar para suprir as necessidades jurídicas da Confederação, em razão da inviabilidade e impossibilidade de se contratar advogados especialistas nas diversas áreas do direito do âmbito de interesse da Entidade (Direito do Trabalho, Sindical, Previdenciário, Educacional).

Durante esta Gestão foram ajuizadas duas ADI's. A ADI 5537, contra lei aprovada pelo Estado de Alagoas, oriundas do movimento "Escola Sem Partido", e a ADI 6312, contra lei do Estado do Rio Grande do Sul, alterando a idade de ingresso no primeiro ano do ensino Fundamental. Ambas exitosas.

Como *amicus curiae*, a Contee foi admitida na ADI 5794, que tratava da contribuição sindical, e da ADI 6346, discutindo aspectos da MP 927 de março de 2020. Admitida também como *amicus curiae* nas ADPF's Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 548 em razão de manifestações nas universidades e decisões autorizando busca e apreensão; interrupção de aulas, palestras e debates; inquirição de docentes, discentes e demais cidadãos no âmbito das universidades públicas e privadas.

Várias audiências foram solicitadas e realizadas com autoridades como as da presidência do STF, TST, ANAMATRA, ANPT, da Câmara dos Deputados e do Senado e além de

vários deputados e senadores. Requerimentos de devolução ao Executivo de medidas provisórias, notas públicas de apoio ou repúdio foram produzidas como contra a decisão do ministro Gilmar Mendes sobre a ultratividade das normas coletivas e denunciando sua permanência como relator da ADPF 323. Esta Secretaria foi pródiga na produção de artigos, sejam externando o posicionamento da Contee ou de orientação às entidades filiadas sobre vários assuntos carentes. A título de exemplo, durante esta gestão, 128 artigos de autoria do Consultor Jurídico José Geraldo Santana de Oliveira foram publicados no portal da Contee, e muitos destes, também foram encaminhados aos membros da Diretoria da Contee e às entidades filiadas através de circulares, e-mail e em grupos de Whatzapp.

Contee pede o Impeachment de Bolsonaro – Ofício encaminhado dia 30 de março aos presidentes da Câmara, Rodrigo Maia, e do Senado, Davi Alcolumbre, a Contee apresenta denúncia contra Jair Bolsonaro por atentar contra o Artigo 78 da Constituição, segundo o qual o presidente da República tem o “compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil”. A Confederação também solicitou ao Congresso Nacional que, visto “não remanescer nenhuma dúvida de que o presidente Bolsonaro não mais dispõe de condições de continuar à frente do país — se é que ele em algum momento dispôs —, ao menos da forma como vem conduzindo seu governo, que, insista-se, põe em risco a integridade física e mental de toda a sociedade”, “tome medidas republicanas, com vistas a salvar a incolumidade do Brasil e dos brasileiros”. No ofício, ainda o argumento de que “a arrogância e o desprezo do presidente Bolsonaro pelo Brasil e, em especial, pelos brasileiros, alcançou seu apogeu neste momento de comoção mundial provocada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que, segundo a acreditada agência da Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Mundial da Saúde (OMS), até a madrugada deste dia 30 de março do corrente, em mais de duas centenas de países e territórios, contaminou 638.146 pessoas, com 30.039 mortes, sendo que, no Brasil, já foram detectados 3.417 casos, com 92 mortes”. No documento, a Contee aponta ainda que, para que se tenha a dimensão do tamanho do crime doloso que Bolsonaro patrocina, “basta que se tome a educação, campo de ação da Contee. Segundo o Anuário Brasileiro de Educação Básica 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018 havia 40.641 estabelecimentos privados atuando nesse nível de ensino, com 8.995.249 matrículas. Isso, claro, sem contar os outros mais de 40 milhões de matrículas nas redes públicas, distribuídas em 140 mil unidades escolares”. E questiona: “Se a sociedade for afetada pelo desvario do presidente Bolsonaro, quantas milhões de vidas de crianças e jovens alunos, professores, técnicos administrativos e gestores estarão em risco de contaminação pelo novo coronavírus?”.